



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA Nº 751/2019**

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE  
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 21/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

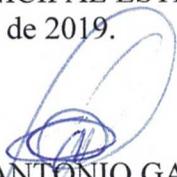
**RESOLVE:**

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Maria do Carmo Bezerra Ferreira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica**, padrão de vencimento Referência **M-04**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
08 de agosto de 2019.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
MARIÁ JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

100203



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454  
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

**IPREMUS**  
**PORTARIA Nº 21/2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA  
A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, entendendo por devido o pagamento integral do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, art. 6º e art. 21, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição do servidor e a base de cálculo estabelecida no art. 44, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Maria do Carmo Bezerra Ferreira, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Professora de Educação Básica, Ref. M 04, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

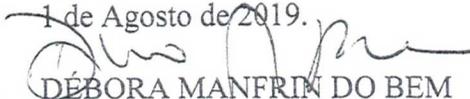
**Art. 2º.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

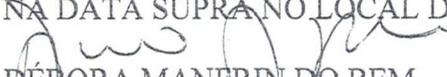
**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.**

IPREMUS

1 de Agosto de 2019.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA